

Tribunal condena Eranita de Brito Oliveira por irregularidade na contratação de fundação para organização e execução de concurso público.

05/05/2010

Em sessão realizada na terça-feira (04/05), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra a prefeita de [Madre de Deus](#), Eranita de Brito Oliveira, em razão de irregularidades em procedimento licitatório, no exercício de 2009.

O relator do parecer, conselheiro José Alfredo, imputou multa no valor de R\$ 10 mil a gestora, que pode recorrer da decisão.

O termo de ocorrência foi lavrado após terem sido constatadas irregularidades no processo de inexigibilidade de licitação elaborado pela prefeitura para contratação direta da Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico – CEFET Bahia, para prestação de serviços técnicos especializados, pelo valor de R\$ 249.701,92, visando à organização e execução de concurso público, objetivando o preenchimento de 342 vagas do quadro de funcionários permanentes.

Na defesa, a gestora não conseguiu comprovar o preenchimento dos requisitos para a realização da inexigibilidade, em face da ausência de singularidade dos serviços contratados, de justificativa para escolha do executante e de inviabilidade de competição.

A relatoria ressaltou que há no mercado inúmeras empresas cuja especialidade é a realização de concursos públicos, revelando-se imprescindível a licitação e completamente desnecessária e injustificável a contratação direta para serviços que não se revelam inéditos ou incomuns.

[Íntegra do voto do relator](#) do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Madre de Deus. (O voto ficará disponível após conferência).